



Gabinete do Prefeito

Processo: 015971/2017

Requerente: ATTACK DO BRASIL IND. E COM. DE APARELHOS DE SOM LTDA.

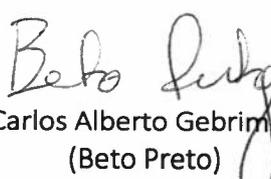
Objeto: Autorização para alienação e escrituração de imóvel sem restrições - Lei nº 009/02 - PRODEA

DESPACHO

DEFIRO, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003, á vista do **Parecer da Procuradoria Geral do Município de Apucarana**, bem como com a deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2017.

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 114/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação e escrituração de imóvel - Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 - para a Empresa **ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA – EPP**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP - CNPJ Nº 79.213.112/0001-80**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O Imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras nº 127/2 - REM, da Quadra 02, com área de 17.159,60 m² (dezessete mil, cento e cinquenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), na Gleba Pirapó, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.

Art. 3º Fica ainda, autorizado a Empresa **ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel citado no parágrafo único no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 17 de outubro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, pelo deferimento do pedido de alienação do imóvel em questão, bem como seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições em favor desta, sem a observância de quaisquer encargos da Lei do PRODEA, tendo em vista que a empresa em questão já edificou unidade industrial no local e cumpriu todos os requisitos da Lei.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 26 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RHODEN

OAB/PR nº 38.977

Procurador Jurídico do Município



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação
NR. 028/2017

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa **“ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP”**, CNPJ Nº 79.213.112/0001-80, tendo como responsáveis o Sr. Aires Nicolino Antonio, CPF nº 367.361.719-20, e José Luiz Vendrametto, CPF nº 504.754.369-20, protocolado sob o número **015791/2017** – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

A empresa já funciona no local desde **22.06.2007**, através de Termo de Cessão de uso não oneroso, por um período de 10 anos, tendo vigência até **22.07.2017**.

Nesse período de 10 anos a empresa construiu diversos barracões para produção de seus produtos, além de ter cumprido os diversos itens constante da Cláusula 4ª – das Obrigações do Termo de Cessão de Uso não oneroso.

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a alienação do lote **127/2-REM**, da quadra **02**, com **17.159,60 m²**, na Gleba Pirapó., como também a escritura definitiva sem restrições, por ter cumprido todas as exigências cabíveis, no período de 10 anos.

02) O processo operacional e objeto social da empresa: indústria e comércio de aparelhos de som, CNAE: 26.40-0-00 – Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

03) Empresa iniciou suas atividades em 01/05/1986, possui hoje 105 funcionários diretos e indiretos, com prospecção de 180 funcionários.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei:



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

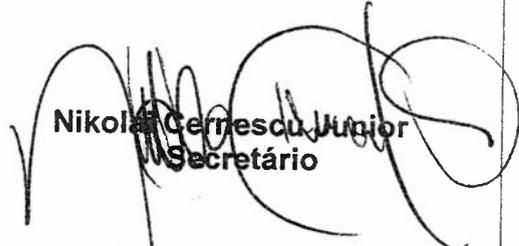
- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

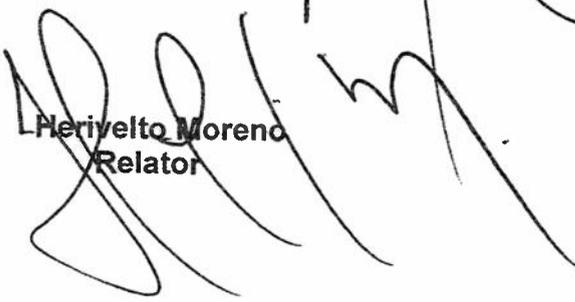
Apucarana, 26 de setembro de 2017.



Marcelo Eliezer
Presidente



Nikola Cernescu Junior
Secretário



Herivelto Moreno
Relator



Apucarana, 12 de setembro de 2017.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, visitamos a empresa "ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA." com o CNPJ nº 79213112/0001-80, a qual vem requerer a alienação do lote 127/2-REM, na Gleba Pirapó com área de 17.159,60 m², a qual foi cedida à referida empresa através do Termo de cessão de uso não oneroso, assinado em 26 de junho de 2007.

Acontece, porém que a empresa ocupa hoje uma área total de 26.024,70 m², incluindo o lote acima e, está em plena operação, conforme fotos anexas, tendo sido feito no local um grande investimento e gerando diversos empregos.

Conforme o exposto acima, sou favorável a que o terreno em questão seja alienado à referida empresa, através da lei do PRODEA, uma vez que a mesma cumpre perfeitamente as exigências determinadas na lei supra citada, bem como seja dada a escritura definitiva para o mesmos.

PRESIDENTE DO CMDE

Marcelo Fliezer

Apucarana, 20 de abril de 2017

Ao representante legal do Município de Apucarana

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Ilustríssimo procurador jurídico municipal,

A empresa **ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 79.213.112/0001-80, com endereço comercial na Avenida Airton Senna da Silva, 400, Parque industrial, Zona Oeste, Apucarana/PR, CEP 86.803-570, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ LUIZ VENDRAMETTO**, inscrito no CPF 504.754.369-20, e este, por sua advogada infrafirmada, à alta presença de Vossas Senhorias comparece para informar e requerer o que segue:

Como já é de conhecimento de Vossa Senhorias, a empresa Requerente é beneficiária de terreno oriundo do lote de terras 127/2 da Gleba Pirapó, através de termo de cessão de uso não oneroso, por intermédio da Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA e respectivo Decreto nº 308/02 que regulamentou esta Lei.

Insta salientar que a forma da cessão de uso pelo PRODEA se deu em razão do espaço ser objeto de ação judicial de desapropriação (autos 228/1987) em andamento na 1ª Vara Cível de Apucarana/PR.

Ocorre que ao final do ano de 2016 foi concluído o processo com o pagamento dos precatórios.

Conseqüentemente foi averbado a CARTA DE ADJUDICAÇÃO ao Município de Apucarana nas matrículas dos imóveis oriundos da matrícula mãe (matrícula 27.072 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Apucarana/Paraná.

Assim, da matrícula nº 27.072 cujo lote 127-2 foi subdividido, como consta na matrícula (vide cópia da matrícula 27.072 em anexo), foram criadas as **matrículas 46.241, 46.242, 46.243, 46.244 e 46245 todas registradas no 1º ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana/PR** neste mês de abril do corrente ano, mais precisamente constou no registro 1 de cada matrícula em data de 07/04/2017, portanto, regularizadas encontram-se as matrículas nos moldes do processo judicial.

Da mesma forma, a empresa Requerente cumpriu com todas as obrigações que lhe forma impostas no termo de cessão de uso, inclusive foi além, tendo já construído na área barracões, contratado diversos empregados beirando quase 200 empregos. Favorecendo e contribuindo para o desenvolvimento e crescimento econômico, tecnológico e social da cidade:

T 3033.2098
3033.2199

Assim precisa ser transferido para o nome da empresa Requerente os terrenos que lhe são de direito por conta dos cumprimentos das obrigações, razão pela qual se requer:

1. Seja concluído os termos da Cessão de uso não oneroso transferindo a propriedade dos imóveis, que hoje representam a matrícula 46.244 e 46.245 do 1º ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana/Paraná para o nome da empresa Requerente;
2. Regularize por lei a transferência dos imóveis;
3. Que seja emitida a carta de adjudicação à empresa Requerente dos imóveis de matrícula 46.244 e de matrícula 46.245 do 1º ofício do Cartório de Registro de Imóveis.

Para melhor facilitação da emissão dos documentos, junta-se neste ato o mapa do local, explicando e demonstrando exatamente as matrículas existentes no local e a sua subdivisão provinda da matrícula 27.072.

Também anexa a esta, procuração com poderes para representação incluindo os poderes de transigir, bem como as matrículas objeto do pedido, além das demais matrículas vizinhas da localização.

Informa ainda que a empresa Requerente pretende construir mais barracões no local para aumentar setores da empresa nas áreas de metalúrgica, marcenaria e eletrônica, e, para tanto pleiteará financiamento junto ao BNDES, contudo, para a aprovação do empréstimo para a conclusão destas obras é necessário apresentar a propriedade do imóvel, ou seja, há a necessidade das matrículas 46.244 e 46.245 constarem a propriedade da empresa Requerente, razão da URGÊNCIA no pedido de regularização.

Assim, requer seja dado prosseguimento a regularização do PRODEA e nos trâmites legais para conclusão do objeto do pedido.

Nestes termos pede e espera deferimento e regularização com urgência.

Atenciosamente



JULIANA GLADE FERRACINI

OAB/PR 31.268

T. ⁴³ 3033.2098
3033.2199

Rua Oswaldo Cruz, 510 • Sala 601
CEP 86.800-720 • Centro • Apucarana • PR
contato@advocaciaferracini.com.br
www.advocaciaferracini.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 79.213.112/0001-80, com endereço comercial na Avenida Airton Senna da Silva, 400, Parque industrial, Zona Oeste, Apucarana/PR, CEP 86.803-570, neste ato representada por seu sócio JOSÉ LUIZ VENDRAMETTO, inscrito no CPF 504.754.369-20.

OUTORGADAS: JULIANA GLADE FERRACINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 31.268, portadora da Cédula de Identidade nº 5.328.344-6, inscrita no CPF sob o nº 794.433.389-04, JESSICA FERNANDA DUBAS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 75.041, portadora da Cédula de Identidade nº 10.347.105-2, inscrita no CPF sob o nº 083.704.229-18, ambas com escritório profissional na Rua Oswaldo Cruz, 510, 6º andar, sala 601, em Apucarana/PR.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, onde com esta se apresente, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo, em juízo ou fora dele, podendo tudo praticar, requerer, assinar; com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, retificar, receber e dar quitação, acompanhar os processos em todos os termos ou instância; representar o outorgante perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, nelas requerendo e assinando o que for necessário, podendo promover medidas preliminares, assecuratórias ou preventivas de interesse ou direito, firmar compromisso, usar de todos os poderes em direito permitido, mais os contidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e ainda em juízo nomear ou impugnar testemunhas, requerer perícias, vistorias judiciais, podendo, também, substabelecer esta, querendo, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes aqui conferidos.

Apucarana, 20 de abril de 2017



ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA -- EPP
JOSÉ LUIZ VENDRAMETTO

T. 3033.2098
3033.2199

Rua Oswaldo Cruz, 510 • Sala 601
CEP 86.800-720 • Centro • Apucarana • PR
contato@advocaciaferracini.com.br
www.advocaciaferracini.com.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO

A Prefeitura Municipal de Apucarana, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.771.253/0001-68, que tem sede e foro na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, em Apucarana/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Valter Aparecido Pegorer**, resolve ceder à empresa **"ATTACK DO BRASIL IND. E COM. DE APARELHOS DE SOM LTDA"** - inscrita no CNPJ nº. 79.213.112/0001-80, que tem sede e foro à Rua José Francisco Domingos Alexandre nº. 326, na cidade de Apucarana - Paraná, doravante denominada Cessionária, representada pelo senhor **Aires Nicolino Antonio**, documento de identidade RG 3.138.336-6 e CPF nº.367.361.719-20 residente e domiciliado à Rua Miguel Simeão nº. 131, na qualidade de sócio, o uso do(s) bem (ns) objeto do presente Termo, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Dos Bens Cedidos

Considerando o requerimento de nº. 1537/2007, de pedido de incentivos ao Município através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, o Termo tem por objeto a cessão de uso do seguinte imóvel: TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA CONTORNO NORTE – LOTE 127/2-D, GLEBA PIRAPÓ – COM 17.159,690 M2, CONTENDO UM BARRACÃO DE 300 M2, COM COBERTURA E SEM FECHAMENTO LATERAL, E UMA PEQUENA CASA DE MADEIRA;

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

A presente cessão de uso terá vigência 10 anos, no período : de **22 de junho de 2007 a 22 de julho de 2017.**

Cláusula Terceira – Da destinação dos Bens

A Execução de projeto que objetiva a ampliação da estrutura da empresa para otimizar o aumento de sua produção, com a finalidade de buscar e atender demandas de mercados locais, regionais, nacionais e de exportações, contribuindo com o desenvolvimento econômico, tecnológico e social do MUNICÍPIO;

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Município

O município se obriga:

- a) A executar em parceria com a empresa, os serviços de terraplenagens neste terreno, dentro de condições e cronograma de serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, condicionando à beneficiária ao pagamento dos combustíveis utilizados nos maquinários.
- b) O Município de posse do terreno, dará preferência à empresa na alienação do presente terreno e do barracão industrial de 300 m2 de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA e respectivo Decreto nº. 308/02 que regulamentou esta Lei, desde que se mantenha com a sua atividade proposta no período em que durar o processo de desapropriação, contido nos Autos nº 228/1987 da 1ª. Vara Cível de Apucarana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

Cláusula Quarta – Das Obrigações

A Cessionária se obriga:

- a) **Construir barracões industriais** com as seguintes metragens/prazos; a partir da data de assinatura deste documento: a) de 1.500 m2 no período de 01(um) ano; b) mais 2.500 m2 num período seqüencial de 02 anos;
- b) **Investir no local em mobilizados e imobilizados um total de R\$-1.300.000,00**(Um Milhão e trezentos mil reais) aproximadamente, em médio prazo (03 anos);
- c) **Compromete-se, de acordo com o Projeto de Viabilidade Econômica a iniciar suas atividades, dentro do prazo de 06 meses, contados, a partir da assinatura deste Termo de Cessão;**
- d) **Proporcionar de imediato 100 postos de trabalhos; mais 60 diretos e aproximadamente 150 indiretos no período de 02(dois) anos , com a utilização de mão-de-obra do Município de Apucarana;**
- e) **Obriga-se a respeitar o meio ambiente, atendendo a todos os requisitos exigidos pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP e o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA, nos termos da legislação ambiental vigente, inclusive , contemplando em seu projeto, o compromisso de criar uma linha de reflorestamento margeando toda a lateral esquerda do terreno em questão;**
- f) **Obriga-se a manter a propriedade limpa e conservada, não ceder, transferir, arrendar, emprestar ou locar o imóvel ora cedido, sob nenhum pretexto;**
- g) **Manter-se na atividade proposta, “Indústria e Comércio de Equipamentos de Som” enquanto durar concessão , sob pena de ser rescindido o presente incentivo e respectiva desocupação do imóvel.**

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O presente contrato de Cessão de Direito é pessoal e intransferível para todos os fins de direito, podendo ser rescindido por parte da cedente a qualquer tempo, se o interesse público assim exigir.

§ 1º - A Cessão de Direito poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes ou quando inadimplidas as obrigações estabelecidas;

§ 2º - Também poderá ser rescindido, unilateralmente, se a cessionária descumprir suas obrigações, mediante notificação previa com 30 dias de antecedência;

§ 3º - Se ocorrer a interrupção permanente das atividades da empresa, ou por outro motivo acordado entre as partes, serão efetuadas três avaliações financeiras do que foi investido em imobilizado sobre o terreno para ressarcimento da mesma , por outra empresa ou entidade pública que venha ser a detentora do terreno em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

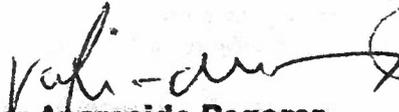
Cláusula Sexta – Das Alterações

- a) Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.
- b) Quaisquer questões futuras, levantadas durante as atividades acobertadas pelo presente documento e que não foram efetivamente previstas, serão submetidas ao acordo a ser firmado entre as partes signatárias.

Cláusula Sétima

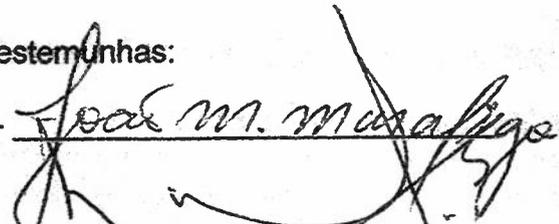
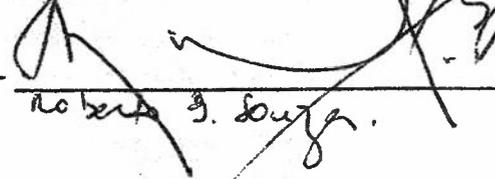
- a) Elege-se o foro da Comarca de Apucarana, Paraná, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente Contrato.
- E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma.

Apucarana, 26 de Junho de 2007.


Valter Aparecido Pegorer
Município de Apucarana


Aires Nicolino Antonio
Attack Brasil Ind. e Com. de Ap. de Som Ltda.

Testemunhas:

- 1- 
2- 
Roberto S. Souza.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

“PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA”

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: ATTACK DO BRASIL Indústria e Comércio de Aparelhos de Som Ltda

DATA FUNDAÇÃO: 21/05/1986

1.1 Endereço atual: Avenida Ayrton Senna da Silva, 400 – Recanto dos Palmares – Parque Industrial Zona Oeste

1.2 C.E.P. 86.803-570

1.3 E-mail: attack@attack.com.br; liza@attack.com.br

1.4 Telefones: 43 - 2102-0100

1.5 Atividade econômica: 26.40.0.00 – Fabricação de aparelhos de recepção, gravação e amplificação de áudio e vídeo

1.6 - CNPJ : 79.213.112/0001-80

1.7 - Inscrição Estadual: 63600639-40

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Aires Nicolino Antonio

b) José Luiz Vendrametto

2- Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m²): 27.024,70 m²

➤ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m²): _____

2.3 () Terraplenagem. _____

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): _____

2.5 () Outros –(especificar) : _____

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$5.000.000,00 (CONCLUÍDO)

Capital de terceiros R\$ -X-X-X-X-

3.2 Imobilizados R\$ 2.000.000,00(CONCLUÍDO)

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 1.000.000,00(CONCLUÍDO)

Soma dos investimentos....R\$ 8.000.000,00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 10.884.553,35

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

Caixas de som , amplificadores, cabos , conexões e alto falantes.

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

Todo o território Nacional e Mercosul

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

Território Nacional

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

PR, SP, RS. SC

5- Processo operacional da atividade: (Descrever) industrialização e comercialização de equipamentos de áudio, cabos e alto falantes

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim (X) 6.2 - Não ()

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s). pó de madeira, vernizes, plásticos , papelão, retalhos de metal (de acordo com licença de operação do IAP em anexo)

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 74 7.2 - Indiretos: 31 7.2 - Média Salarial: R\$700,00 (base 2009)

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
Base 08/2017			R\$1.425,00
TOTAL M.O. DIRETA	70		
TOTAL M.O. INDIRETA	110		
Total Geral M.O. (D+I)	180		

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS (X) ISS (X) Simples (X)

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	Março/2017	R\$ 18.518,19	-x-x-x-	R\$ 79.735,52
02	Abril/2017	R\$ 11.856,38	R\$ 48,49	R\$ 57.825,68
03	Maió/2017	R\$ 17.328,87	R\$ 98,05	R\$ 84.723,02
04	Junho/2017	R\$ 15.601,61	R\$ 75,96	R\$ 66.868,19
05	Julho/2017	R\$ 18.354,48	-x-x-x-	R\$ 76.257,16
06	Agosto/2017	R\$ 27.225,51	-x-x-x-	R\$ 95.770,34
SOMA		R\$ 108.885,04	R\$ 222,50	R\$ 461.179,91

10- "Demanda de Carga Instalada"

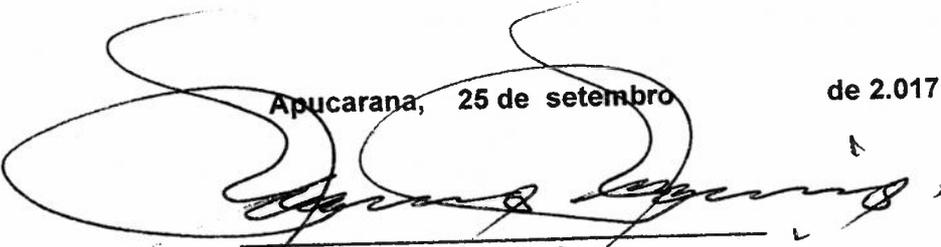
(Rede de energia elétrica) 725 KVA

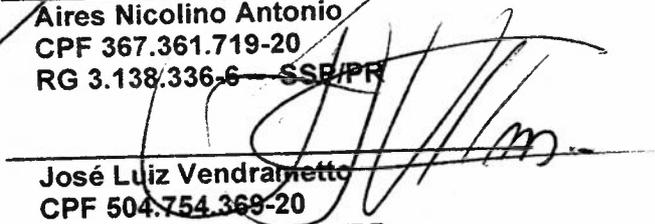
11- Informações adicionais anexas: (X) Sim () Não

- Requerimento
- Cópia da última alteração social consolidada
- Capa do projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura

- Lotes e matrícula
- Licença do IAP
- Cartão do CNPJ
- Alvará de Licença, Localização e Funcionamento
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidões Negativas da receita Estadual , Ministério da Fazenda, Regularidade de FGTS, débitos trabalhistas
- CAGED

Apucarana, 25 de setembro de 2017


Aires Nicolino Antonio
CPF 367.361.719-20
RG 3.138.336-6 - SSP/PR


José Luiz Vendrametto
CPF 504.754.369-20
RG 3.927.542-2 - SSP/PR

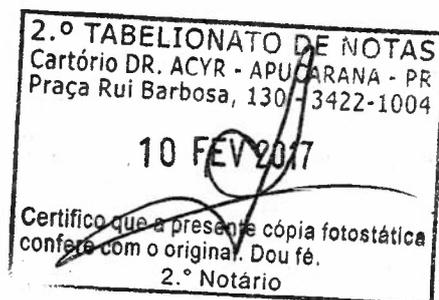
**ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM
LTDA - EPP**

CNPJ 79.213.112/0001-80

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AIRES NICOLINO ANTONIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua René Camargo de Azambuja, 465, centro, 6º andar, Cep. 86.800-090, Ed Mendes, Centro, portador da RG. nº **3.138.336-6-SSP.PR** e CPF nº **367.361.719-20**;
JOSE LUIZ VENDRAMETTO, brasileiro, casado, em regime parcial de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti, 200, Condomínio Vilagge das Cerejeiras, Cep. 86.802-000, portador da RG. nº **3.927.542-2/SSP.PR** e CPF.MF. nº **504.754.369-20**; e **ANA CARLA GANEM NOVAES ANTONIO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana, Paraná, a Rua René Camargo de Azambuja, 465, Centro, 6º andar, Cep. 86800-090, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. Nº **3.058.329-9/SSP.PR** e CPF.MF Nº **641.148.309-44**, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.



Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP -
CNPJ 79.213.112/0001-80

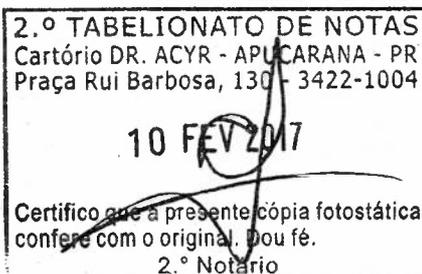
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **Fls.002**

Nº 3.058.329-9/SSP.PR e CPF.MF Nº
641.148.309-44, o nome empresarial de "Attack
do Brasil Industria e Comercio de Aparelhos de
Som Ltda - EPP", com sede e foro em Apucarana,
Paraná a Av. Ayrton Senna da Silva, 400,
Parque Industrial Zona Oeste,
Cep. 86.803-570, com contrato social
arquivado na Junta Comercial do Paraná sob
nº 41 2 0078119 1 em 21/05/1986, resolvem pôr
este instrumento particular de
alteração contratual, **MODIFICAR** e
CONSOLIDAR o seu contrato primitivo de acordo
com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ANA CARLA GANEM NOVAES ANTONIO**,
que possuía inteiramente integralizados na empresa o capital
social de **R\$ 12.000, 00 (Doze Mil Reais)**, divididos em 12.000
(Doze Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, retira-se da
sociedade cedendo e transferindo o total de suas cotas ao
sócio remanescente **AIRES NICOLINO ANTONIO**, que as recebe pelo
valor nominativo das mesmas no presente ato e em moeda
corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Declara a sócia retirante **ANA CARLA GANEM
NOVAES ANTONIO**, haver recebido do sócio adquirente **AIRES
NICOLINO ANTONIO** o total do valor da cessão ora efetuada,

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.



Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP -
CNPJ 79.213.112/0001-80

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.003

declarando esta, nada mais a ter a receber da sociedade ou do sócio adquirente.

CLAUSULA TERCEIRA: Declara o sócio adquirente **AIRES NICOLINO ANTONIO**, estar ciente da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

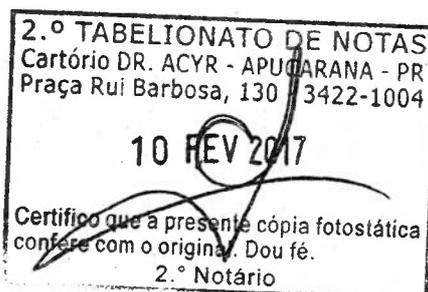
CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade antes exercida por todos os sócios constituintes, doravante passa a ser exercida única e exclusivamente pelos sócios remanescentes **AIRES NICOLINO ANTONIO e JOSE LUIZ VENDRAMETTO**.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), fica assim distribuído entre os sócios constituintes:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AIRES NICOLINO ANTONIO	60 % 36.000	36.000,00
JOSE LUIZ VENDRAMETTO	40 % 24.000	24.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

À vista da modificação ora ajustada pelos constituintes, CONSOLIDA-SE o Contrato Social, com a seguinte redação:

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.



Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP
CNPJ/MF 79.213.112/0001-80

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.004

AIRES NICOLINO ANTONIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua René Camargo de Azambuja, 465, centro, 6º andar, Cep. 86.800-090, Ed Mendes, Centro, portador da RG. nº **3.138.336-6-SSP.PR** e CPF nº **367.361.719-20**;
JOSE LUIZ VENDRAMETTO, brasileiro, casado, em regime parcial de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti, 200, Condomínio Vilagge das Cerejeiras, Cep. 86.802-000, portador da RG. nº **3.927.542-2/SSP.PR** e CPF.MF. nº **504.754.369-20**;
sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de "Attack do Brasil Industria e Comercio de Aparelhos de Som Ltda EPP", com sede e foro em Apucarana, Paraná a Av. Ayrton Senna da Silva, 400, Parque Industrial Zona Oeste, Cep. 86.803-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41 2 0078119 1** em **21/05/1986**, e posteriores alterações registradas sob nº 369.334 em 11/02/1987; 429.058 em 02/06/1989; 577.809 em 24/05/1994; 950516988 em 17/04/1995; 971472475 em 03/07/1997; 971717788 em 31/07/1997; 972532854 em 04/12/1997; 20040413063 em 05/04/2004; 20082304068 em 09/06/2008; 20116467185 EM 04/07/2011, resolvem pôr este instrumento particular de alteração

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório DR. ACYR - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 3422-1004

10 FEV 2017

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP

CNPJ/MF 79.213.112/0001-80

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.005

contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de "ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP"

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por sede a cidade de Apucarana, Paraná á Av. Ayrton Senna da Silva, 400, Parque Industrial Zona Oeste, Cep. 86.803-570.

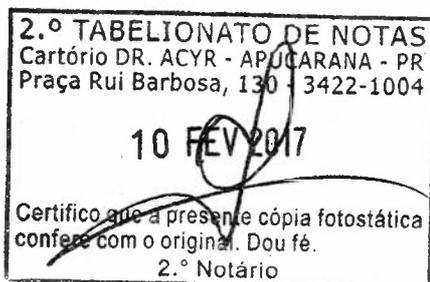
CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social é o ramo de **INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM.**"

CLAUSULA QUARTA: O capital social da sociedade que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios constituintes:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AIRES NICOLINO ANTONIO	36.000	36.000,00
JOSE LUIZ VENDRAMETTO	24.000	24.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1986 e seu prazo de duração é indeterminado, tendo seu registro deferido pela MM. Junta Comercial do Paraná em 21/05/1986.

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.



Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

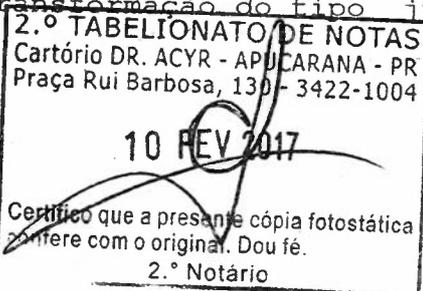
CLAUSULA SEXTA: As quotas de capital social são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expreso dou outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das mesmas se postas a venda, formalizando, se a cessão das mesmas ocorrerem, a devida alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida por todos os sócios constituintes, ou seja pelo sócio **AIRES NICOLINO ANTONIO e JOSE LUIZ VENDRAMETTO**, todos dispensados da prestação de caução, com poderes e atribuições de administra a sociedade, podendo fazer uso empresarial, vetado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações, seja em favor dou outro quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento expreso do outro.

CLAUSULA NONA: Estipulam os constituintes que os sócios administradores receberão a titulo de remuneração "pro-labore" quantia fixada em entre eles, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA: Deliberam os sócios constituintes que as deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual ou em extinção da mesma, inclusive a de transformação do tipo jurídico, será tomada pela maioria



Daniilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADA

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA -EPP/
CNPJ/MF 79.213.112/0001-80

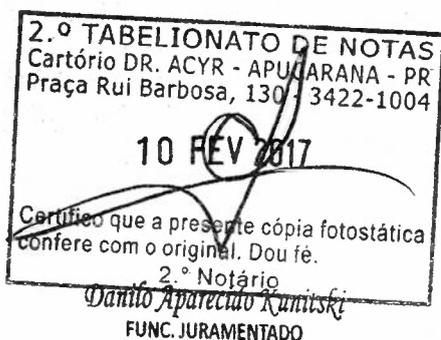
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.007

absoluta de votos, cabendo um voto a cada cota de capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de participação no capital social integralizados, ou podendo ainda os resultados ficarem em reserva da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. O corrido o evento, não entrará a sociedade em liquidação, podendo a mesma continuar com os sobreviventes e com os herdeiros do "de-cujus", se for de interesse destes, podendo estes fazerem-se representar por um representante eleito entre todos, enquanto indiviso o quinhão de partilha. Em caso de liquidação da mesma, poderá ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos Ativo e Passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, se estes existirem, sempre em conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica também o liquidante como encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, bem como a efetuar o arquivamento do respectivo distrato social, no órgão competente.



Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP -
CNPJ/MF 79.213.112/0001-80

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.008

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Convencionam os sócios que a assinatura inerentes ao objeto social e em nome da sociedade serão individuais.

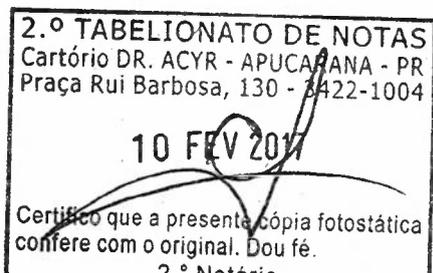
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Declaram os sócios administradores não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena de vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término



Daniilo Aparecido Kunitski
FIINC IIIIAPAPUTIA

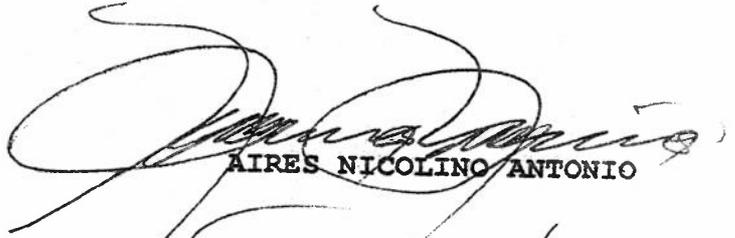
Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP
CNPJ/MF 79.213.112/0001-80

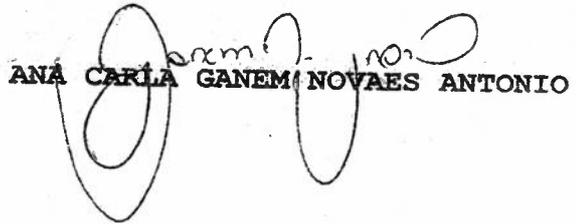
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.010

Apucarana-Pr, 17 de Julho de 2013.


AIRES NICOLINO ANTONIO


JOSÉ LUIZ VENDRAMETTO


ANA CARLA GANEM NOVAES ANTONIO



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório DR. ACYR - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 422-1004
10 FEV 2017
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Danilo Aparecido Kunitski





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Paraná Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício
 www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
 OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
 FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
 FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA	FICHA
47.119	1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 30 de Novembro de 2017

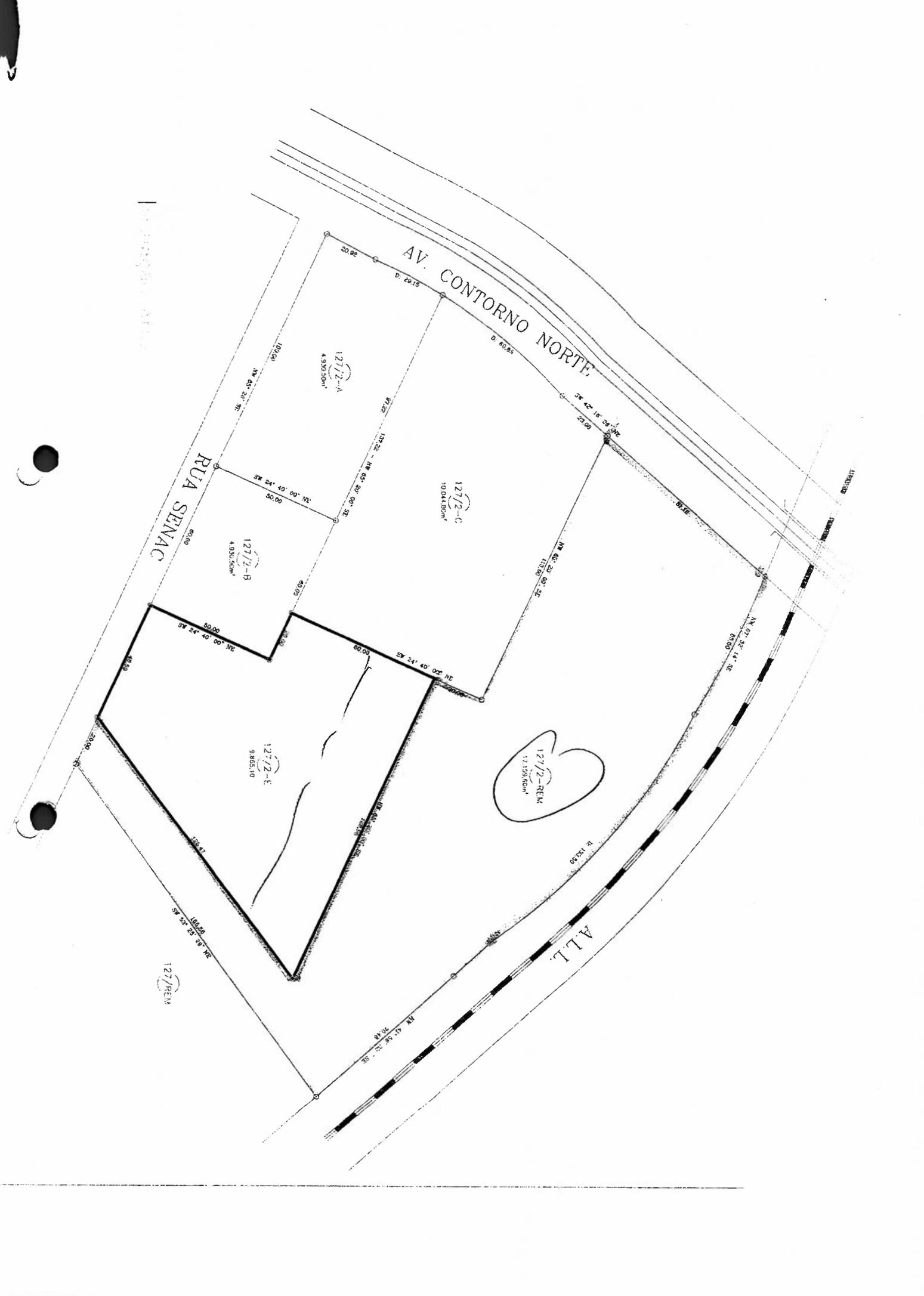
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.127/2-REM, com a área de 17.159,60m², da GLEBA PIRAPÓ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa da A.L.L, deste segue confrontando com a Avenida Contorno Sul, no rumo NE 42°16'26" SW com 81,12 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 127/2-C, nos seguintes rumos e distâncias: NW 65°20'00" SE com 113,90 metros e NE 24°40'00" NE com 20,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 127/2-E, nos seguintes rumos e distâncias: NW 65°20'00" SE com 128,96 metros e NE 53°25'29" SW com 125,47 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Senac, no rumo NW 65°20' SE com 20,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 127/Rem, no rumo SW 53°25'29" NE com 165,56 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a A.L.L., no rumo SE 41°56'32" NW com 70,48 metros até outro marco, deste marco segue em desenvolvimento de curva com 133,50 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a A.L.L., no rumo SE 67°32'14" NW com 65,00 metros até o marco onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 47.117 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada





127/2-A

RUA SENAC

AV. CONTORNO NORTE

ALTA

127/REM

127/2-A
4.930,50m²

127/2-B
4.930,50m²

127/2-C
10.041,00m²

127/2-E
9.805,10

127/2-REM
1.159,60m²

127/2-A

127/2-B

127/2-C

127/2-E

127/2-REM